

**EMENDA N° 015/2026****A****Proposta de Emenda à Lei Orgânica EM n° 001/2026**

Modifica a redação do inciso XII do Art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica EM n° 001/2026, que altera o inciso XII, do Art. 11 da Lei Orgânica Municipal.

Emenda Modificativa

Art. 1º O inciso XII do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 ...

XII - manter os cemitérios e serviços funerários públicos e, sob sua fiscalização, os cemitérios, crematórios e serviços funerários particulares, mantendo e garantindo o funeral social nos moldes anteriores.”

JUSTIFICATIVA

O funeral social é um direito social garantido a famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade ou com sérios problemas financeiro que prejudiquem a própria subsistência. Oferecer gratuidade ou preços reduzidos em serviços essenciais de sepultamento, incluindo velório, urna funerária, traslado e taxas é dever do Poder Público, garantindo velório e sepultamento dignos. Como parlamentar, temos de ficar atentos as alterações que possam prejudicar esse direito, como no caso da delegação dos “serviços funerários públicos” já declinados na Justificativa da Proposta de Emenda à Lei Orgânica EM n° 001/2026.

Divinópolis, 23 de Abril de 2026

Vereador Josafa Anderson

Presidente da Comissão Especial de Desburocratização
Presidente da Comissão de direitos Humanos e Defesa Social
Presidente da Comissão Especial de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
Membro da Com. de Adm. Pública, Infraestrutura, Serv. Urbanos e Des. Econômico

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <https://divinopolis.mg.leg.br/verificador>

Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35.500-006
Fone: (37) 2102 8200 | Fax: 2102 8290
www.divinopolis.mg.leg.br | geral@divinopolis.mg.leg.br

Assinantes

✓ **JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA**

Assinou em 24/04/2026 às 13:50:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**

Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V81

YOW

P8L

QR6